



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 414/2024-GP/TCE

Natal, 1º de agosto de 2024.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, combinado com o art. 78, inciso VIII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 009/2012-TCE e tendo em vista o que consta do **Processo nº 003433/2024–TC**,

RESOLVE:

Conceder, com fundamento no art. 7º, §6º, da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020, **ABONO DE PERMANÊNCIA** em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária, enquanto em atividade permanecer ou até atingir os requisitos para aposentadoria compulsória, ao **Conselheiro Antonio Gilberto de Oliveira Jales**, matrícula 10.020-0, **com efeitos a partir de 11/05/2024**, data de implementação dos requisitos necessários à aposentadoria voluntária prevista no artigo 7º, incisos I a IV, da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020.

Publique-se.

Assinado eletronicamente

Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR
Vice-Presidente do TCE/RN